



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 08
URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 127.740,47 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TENDO COMO FONTE O SUPERÁVIT FINANCEIRO O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E ENTRADA DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) E REDUÇÃO NO PRÓPRIO ORÇAMENTO DE R\$ 18.240,47 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS”**, para apreciação dessa Casa.

O presente projeto Lei tem por objetivo a adequação orçamentária para a manutenção dos projetos envolvendo recursos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se o presente Projeto Lei, cujo objetivo é a adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, pois o município de São Leopoldo foi habilitado pela Portaria nº 2.819 de 13 de novembro de 2017 a receber recurso financeiro de R\$ 60.000,00 destinado à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas tipo I (CEO). O recurso será destinado para adequação e reforma da UBS Rio Branco, que será dividida em 2 estabelecimentos: UBS Rio Branco e CEO, cujo projeto arquitetônico foi orçado pela Diretoria de Edificação e Projetos (DEPRO) em R\$ 78.240,47. A complementação do recurso federal terá como fonte a redução do próprio orçamento.

O CEO é uma demanda antiga da população do município e irá qualificar o atendimento odontológico à população leopoldense nas especialidades de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo-facial, Endodontia, Odontopediatria, Periodontia e atendimento às Pessoas com Deficiência. Cabe ainda ressaltar que, de acordo com a Portaria nº 1.341/12, o CEO tipo I passará a receber incentivo mensal de custeio no valor de R\$ 8.250,00.

A Portaria 283/2005 define que após publicação da portaria de recursos financeiros destinados à implantação do CEO, o gestor deverá enviar para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS documentação comprobatória de implantação do serviço dentro do tempo limite de três meses, sob pena de devolução do recurso ao Fundo Nacional de Saúde.

Considerando o prazo exíguo para execução das adequações necessárias, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência especial nos termos do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2018

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr.
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do município no valor de R\$ **127.740,47** (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais com quarenta e sete centavos), tendo como fonte superávit financeiro o valor de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), entrada de recursos no valor de R\$ **49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e redução no próprio orçamento R\$ **18.240,47** (dezoito mil duzentos e quarenta reais com quarenta e sete centavos).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 127.740,47 (cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais com quarenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2085- CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
3.3.9.0.30.00.00.00.00- 4600 – Material de consumo	R\$ 34.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00- 4600 – Equipamentos e material permanente	R\$ 15.500,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4600 – Obras e instalações	R\$ 60.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 –0040 – Obras e instalações	R\$ 18.240,47
TOTAL	R\$ 127.740,47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 4600 – CEO no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a entrada de recursos de custeio do recurso 4600 CEO no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e redução do próprio orçamento do recurso ASPS, no valor de R\$ 18.240,47 (dezoito mil reais, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 – GESTÃO DO SUS	
1058- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.51.00.00.00.00 –0040 – Obras e instalações	R\$ 18.240,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,